

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 05/02/2007

(*) Portaria/MEC nº 152, publicada no Diário Oficial da União de 05/02/2007



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto Superior de Comunicação Publicitária		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Medicina, a ser ministrado pela Universidade Anhembí Morumbi, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo		
RELATOR: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO N.º: 23000.018189/2002-62		
SAPIENS N.º: 20023000841		
PARECER N.º: CNE/CES 0073/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/3/2004

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de pedido de autorização para o funcionamento do curso de Medicina, a ser ministrado pela Universidade Anhembí Morumbi, mantida pelo Instituto Superior de Comunicação Publicitária, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

A Universidade Anhembí Morumbi foi credenciada, por transformação da Faculdade Anhembí Morumbi, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do Decreto de 5 de novembro de 1997, publicado no DOU de 10 de novembro de 1997, com base no Parecer CNE/CES 469/97. O Estatuto em vigor da Universidade foi aprovado pela Portaria MEC 2.685/2003 (Parecer CNE/CES 171/2003).

Em cumprimento ao disposto na legislação pertinente, Decreto 3.860/2001, o pleito foi submetido à apreciação do Conselho Nacional de Saúde que, sempre tem se posicionado contrário a abertura de novos cursos da área da saúde.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a oferta do curso em apreço, a Secretaria de Educação Superior do MEC, por intermédio do Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV 437/2003, designou Comissão de Verificação integrada pelas professoras Vilma Lúcia Fonseca Mendoza, da Universidade Federal de Campina Grande, e Tânia Torres Rosa, da Universidade de Brasília.

Após os trabalhos de verificação, a Comissão apresentou relatório recomendando o cumprimento de diligências, concedendo, para tanto, um prazo de até 4 (quatro) meses, atribuindo os seguintes percentuais às dimensões avaliadas:

QUADRO RESUMO DA VERIFICAÇÃO

Dimensões	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 - Contexto Institucional	100%	100%
Dimensão 2 - Organização Didático-Pedagógica	100%	100%
Dimensão 3 - Corpo Docente	99%	100%
Dimensão 4 - Instalações	99%	100%
TOTAL	95% (*)	100%

(*) 99,5% = Correção feita pelo Relator

A Comissão concluiu seu relatório conforme segue:

Apenas para cumprirmos uma exigência formal que tem sido fielmente observada em todos os processos que tratam de autorização de novos cursos, postergaremos a recomendação em até 4 meses, para que a Universidade cumpra as seguintes diligências:

- a) *Treinamento dos docentes que atuarão nos dois primeiros semestres do curso e construção dos módulos pertinentes;*
- b) *Completa instalação do laboratório de habilidades;*
- c) *Aditamento dos convênios firmados, com o estabelecimento das normas operacionais necessárias;*
- d) *Aumento do número de docentes com regime de trabalho de 40 horas semanais na proporção recomendada pelo MEC.*

Para verificar o cumprimento das diligências feitas, a mesma Comissão de Verificação foi designada para visitar a Instituição, pelo Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV 44/2004. A Comissão, em relatório datado de 31 de janeiro de 2004, manifestou-se favorável à autorização do curso, registrando nas recomendações finais que:

A Universidade anexou ao sistema os documentos solicitados que comprovam a aquisição de todos os equipamentos para o laboratório de habilidades, o programa de capacitação docente na metodologia proposta e o início do treinamento solicitado, firmado pela FAMEMA⁽¹⁾ (contendo inclusive as listas de presença). Apresentou, além disso, o aditamento dos convênios com o estabelecimento das normas operacionais e, por fim, a qualificação das propostas de contrato, firmados pelos docentes.

CONSIDERAMOS ASSIM QUE AS DILIGÊNCIAS FORAM CUMPRIDAS.

Nesta segunda verificação, atribuiu às diferentes dimensões avaliadas os seguintes percentuais:

QUADRO RESUMO DA VERIFICAÇÃO

Dimensões	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 - Contexto Institucional	100%	100%
Dimensão 2 - Organização Didático-Pedagógica	100%	100%
Dimensão 3 - Corpo Docente	100%	100%
Dimensão 4 - Instalações	100%	100%
TOTAL	100%	100%

⁽¹⁾ FAMEMA (Faculdade de Medicina de Marília)

O processo foi analisado pela Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior, por meio do Relatório SESu/COSUP 252/2004, o qual assinala que:

A metodologia proposta para o curso é o “Problem Based Learning”. Há previsão de trabalho em grupos tutoriais constituídos por dez alunos e um tutor, e o acompanhamento constante do aluno em suas atividades.

A Comissão registrou que o projeto pedagógico possui estrutura flexível, possibilitando transformações no transcurso dos seis anos de formação, sem prejuízo nos resultados finais. O projeto permite, também, o desenvolvimento de atividades eletivas pelo aluno, de acordo com seus próprios interesses, e favorece a construção do conhecimento, o trabalho interdisciplinar e interprofissional, bem como o desenvolvimento da capacidade de auto-avaliação. No entendimento da Comissão, trata-se de um projeto inovador.

Os conteúdos curriculares estão distribuídos em unidades educacionais temáticas, segundo quatro critérios: sistemas orgânicos, ciclo vital, problemas de saúde prioritários e ecologia humana.

As habilidades psicomotoras e atitudinais serão desenvolvidas em laboratórios específicos e por meio do contato do aluno com a comunidade, a partir dos primeiros semestres. Com essa finalidade, foi elaborado o Programa de Interação Comunitária, com quatro horas de atividades semanais durante o curso.

O Relatório SESu/COSUP acrescenta:

A Comissão observou que os laboratórios são novos, oferecem segurança aos usuários, dispõem de pessoal técnico e segundo os estudantes existe um plano de utilização para o livre estudo.

A Universidade firmou protocolo de colaboração científica e tecnológica com o Hospital Sírio-Libanês e com o Hospital Santa Paula. Existe termo de cooperação técnica, didática e científica com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo. Acha-se em fase de negociação a assinatura de convênio com o Instituto de Pesquisa, considerado um dos melhores centros de pesquisa do País e em funcionamento no Hospital Sírio-Libanês, ao qual o coordenador do curso é vinculado.

O acordo de cooperação com a Secretaria de Saúde permitirá o desenvolvimento de um programa de integração Ensino-Serviço, envolvendo predominantemente o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação das atividades nos Programas de Estágio. Os alunos do curso de Enfermagem da Universidade já estão realizando práticas nos serviços da rede municipal de saúde por meio desse acordo.

O Relatório SESu/COSUP registra que a Comissão deixou de juntar ao seu relatório a matriz curricular aprovada e a relação nominal do corpo docente, e apresenta a seguinte conclusão:

Encaminhe-se o presente processo para deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Universidade Anhembí Morumbi, mantida pelo Instituto Superior de Comunicação Publicitária, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Com o objetivo de avaliar *in loco* as condições existentes para a implantação do curso proposto, este Relator convidou o Conselheiro Arthur Roquete de Macedo. Por ocasião da visita, ocorrida em 1º de março de 2004, pode-se constatar que a Instituição reúne os requisitos necessários para dar início ao funcionamento do curso.

Entende o Relator que a criação de uma faculdade/curso de Medicina é mais do que simplesmente criar uma instituição que produz médicos. Ela traz uma missão de melhoria dos padrões de qualidade de saúde na região onde será implantada. Portanto, para uma formação adequada deve-se dispor não só de profissionais qualificados e dedicados à docência/assistência, mas, também, de condições de trabalho e de ensino, traduzidos em laboratórios, bibliotecas, e, sobretudo, de uma rede de hospitais e centros de saúde comunitários adequados à docência/assistência que permitam uma retroalimentação positiva entre a faculdade criada e a rede de saúde da região, com conseqüente benefício para a sociedade.

O processo de discussão acerca da criação do curso de Medicina é fruto de um amadurecimento de análises que já estavam presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional e vem envolvendo a Mantenedora, órgãos colegiados, reitoria, corpo docente, bem como decorre de uma enorme pressão social resultante da relação candidato/vagas para o curso médico no município de São Paulo.

Todos os documentos requeridos foram disponibilizados para análise. Em todos os locais visitados houve recepção pelas autoridades responsáveis que responderam prontamente a todos os questionamentos apresentados durante a visita.

Acreditamos que a criação de uma faculdade/curso de Medicina, a exemplo do que acontece no mundo, deve decorrer de uma avaliação profunda, adequada e independente de especialistas, devido a sua grande importância e responsabilidade social. A avaliação periódica quer das instituições, quer dos profissionais da área de saúde, é sem dúvida, uma forma de garantir a qualidade das instituições e dos profissionais formados, motivo por que recomendo que a instituição, desde logo, participe de programas como os da CINAEM⁽²⁾.

O Relator recomenda que a Instituição participe do programa de avaliação da CINAEM, como forma de assegurar um compromisso com a qualidade.

A Secretaria de Educação Superior do MEC deverá adotar as providências necessárias no sentido de que sejam anexados aos autos e ao presente parecer a matriz curricular aprovada e a relação nominal do corpo docente do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Assim, considerando a visita realizada aos diversos locais da Instituição, disponibilizados para o desenvolvimento do curso (laboratórios, biblioteca, ambulatórios para atendimento da comunidade externa na área da saúde e demais dependências da infraestrutura física), a defesa e o compromisso consistentes dos dirigentes da Instituição quanto ao projeto pedagógico e a implantação do curso com efetiva qualidade, o fato de se tratar de uma proposta pedagógica adequada as Novas Diretrizes Curriculares, que contempla os

⁽²⁾ CINAEM (Comissão Interinstitucional de Avaliação do Ensino Médico)

objetivos do SUS ⁽³⁾, o relatório favorável da Comissão de Verificação, e a juntada dos documentos comprobatórios solicitados, manifesto-me favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Medicina, com 100 (cem) vagas totais anuais, sendo 50 (cinquenta) vagas por semestre, no turno diurno, a ser ministrado pela Universidade Anhembí Morumbi, mantida pelo Instituto Superior de Comunicação Publicitária, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

O conceito atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso, deverá ser divulgado no Catálogo e no Edital de abertura do processo seletivo, conforme estabelecido na legislação vigente.

Brasília–DF, 8 de março de 2004.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de março de 2004.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

⁽³⁾ SUS (Sistema Único de Saúde)